

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

Atendendo ao que dispõe as exigências da Lei nº 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000 e da Lei 8.666/93 e as alterações configuram todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2. DO OBJETO

Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas – Patrulha Rural da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAI da Prefeitura Municipal de Boa Vista (PMBV), conforme **CR. 1047.494-64/2017/MAPA/CAIXA**, conforme especificações no **Anexo I** deste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

A cidade de Boa Vista, no estado de Roraima, destaca-se na Região Norte do Brasil pelo traçado planejado das ruas e avenidas, que tem o formato de leque e facilita a locomoção e orientação. Fundada em 1890, teve sua expansão ligada ao garimpo e nas últimas décadas têm apresentado expressivo crescimento populacional, principalmente pela melhoria de estradas que dão acesso aos dois países fronteiriços (Guiana e Venezuela). As principais atividades econômicas se referem a agricultura, pecuária e indústria. A logística é um dos pontos cruciais para o desenvolvimento do Município de Boa Vista. As estradas e vicinais são de extrema importância para o escoamento da produção agropecuária, garante a interligação entre as cidades, o livre acesso, o intercâmbio comercial, favorece a agricultura familiar, periurbana e dá melhor qualidade de vida a população. Considerando a crescente necessidade de investimentos de infraestrutura na zona rural, a fim de proporcionar a melhoria da qualidade de vida dessa população e o desenvolvimento da região.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, mediante interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas (SMAI), e por meio dos responsáveis técnicos desta Secretaria avaliaram que as condições das estradas vicinais estão afetando negativamente o desenvolvimento do agronegócio no município pois a dificuldade encontrar mão de obra para realizar o escoamento é uma realidade (os caminhoneiros têm certa resistência em trafegar em certos pontos devido o risco de dano em seus veículos e eventuais prejuízos, por isso, alguns trechos têm valores mais elevados que outros, para o frete o que afeta diretamente a estimativa de lucro do produtor, que em alguns casos prefere não plantar, do que colher e ter que dispensar mais que a metade do valor da venda com o frete). Uma alternativa viável para esta problemática seria a implantação de uma Patrulha Rural que realizaria o conserto necessário para que elas possam oferecer a possibilidade trânsito de veículos com mais segurança.

A recuperação das vicinais pelos servidores da Administração Pública Municipal, qualificados para tal, seria a solução para mudar o contexto atual de dificuldade e falta de incentivo dos agricultores familiares municipais em investir na sua produção por não se sentirem “seguros” quanto ao destino, de sua produção devido à intrafegabilidade destas estradas. O investimento de baixo custo na recuperação das vicinais é viável frente ao custo-benefício, afinal os resultados são promissores, apontam para a possibilidade de crescimento produtivo e consequente, desenvolvimento socioeconômico dos produtores e suas famílias.

A presente proposta busca apoio do Governo Federal para a aquisição maquinários e equipamentos para compor uma Patrulha Rural e máquinas agrícolas no intuito de recuperar as estradas vicinais e fomentar o agronegócio fortalecendo atividades de abertura, limpeza, preparo, correção e plantio de áreas agricultáveis do município de Boa Vista/RR.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 4.1 Habilitação jurídica;
- 4.2 Qualificação técnica;






- 4.2.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a entrega e/ou entrega dos equipamentos e serviços compatíveis e/ou similares com o objeto desta licitação;
- 4.3 Qualificação econômico-financeira;
- 4.4 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 4.5 Apresentar Declaração que não emprega menor de idade, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

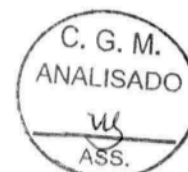
- 5.1 Na proposta de preços deverá constar os equipamentos especificados tecnicamente, cotados em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, esclarecendo todas características que possa identificar o material;
- 5.2 Os equipamentos deverão obedecer rigorosamente ao constante nos seguintes documentos:
- 5.2.1 Normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 5.2.2 Todas as normas de segurança vigente;

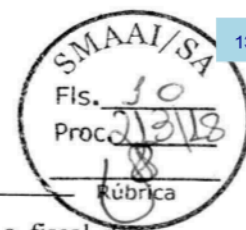
6. DO PRODUTO

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, novos e acondicionado adequadamente e garantida a integridade dos materiais durante o transporte, de acordo com as especificações do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor;
- 6.2 O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

- 7.1 A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho;
- 7.2 Os materiais objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues nas dependências do Departamento de Gestão de Patrimônio (DGPS), localizado na Rua Sebastião Diniz, nº 243 – Bairro Centro, no Município de Boa Vista – RR; de acordo com a empresa vencedora e em conformidade com o estabelecido neste instrumento anexo;
- 7.3 Os materiais adjudicados serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, pelo fiscal de contrato, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja nenhuma impropriedade, o recebimento será devidamente atestado;
- b) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, mediante 'atesto' na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do edital, da proposta, da nota de empenho, e da ata de registro de preços, desde que não se verifiquem defeitos e imperfeições;
- 7.4 Conforme especifica Instruções CGM nº 01/2009, "Quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega do material no tempo oficialmente previsto, deverá antecipadamente fazer solicitação de prorrogação à Secretaria solicitante, observando a cláusula pertinente neste Termo de Referência. A solicitação deverá constar no processo";
- 7.5 O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem ao Termo de Referência e ao edital será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento das informações fornecidas pelo DGPS. Decorrido esse prazo, o fiscal de contrato informará o não recebimento da(s) mercadoria(s) e não havendo a devida substituição das mercadorias, dentro do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
- 7.6 Na proposta deverá estar incluso no preço cotado todos os tributos, contribuição, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta licitante;



- 7.7 A data e horário para entrega dos equipamentos deverão ser agendados previamente com o fiscal do contrato, podendo a entrega ocorrer em endereços a serem antecipadamente informados;
- 7.8 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá realizar entrega técnica com minicurso de funcionamento.

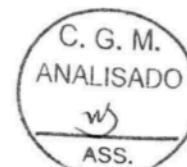
8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1 A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento dos equipamentos será de no mínimo **2 (duas) mil horas para maquinários e 1 (um) ano para os caminhões** de funcionamento, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados;
- 8.2 O prazo de substituição dos materiais no caso em que apresentarem defeitos em seus componentes ou em seu funcionamento, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, **20 (vinte) dias**, inclusive, se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações aqui descritas, no ato da entrega;
- 8.3 Durante o prazo de garantia dos equipamentos, o fornecedor fica obrigado a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação;
- 8.4 O serviço a ser executado no equipamento dependerá do defeito apresentado. No entanto, caso o mesmo deva ser consertado fora do local onde estiver instalado, contratada deverá providenciar outro com as mesmas especificações para substituí-lo enquanto efetua os devidos reparos;
- 8.5 As revisões básicas (óleos lubrificantes e filtros), **incluindo mão de obra**, deverão ser por conta da Contratada, e atendida no prazo máximo de **48 horas**, contados a partir da solicitação;

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos equipamentos nos seus respectivos quantitativos e preços através de servidor designado e do fiscal do processo, e, por consequência, não atestará a respectiva Nota Fiscal, caso se consume a hipótese de desconformidade quanto às especificações; devendo o(s) equipamento(s) ser(em) substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação fornecida pela Seção de Material e Patrimônio, descrevendo o(s) defeito(s) presente no(s) bem(ns) ao licitante vencedor;
- 9.2 Receber o objeto através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso II, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- 9.3 A Contratante, deverá notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto recebido, tais como, eventuais imperfeições durante sua execução fixando prazo para sua correção;
- 9.4 Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
- 9.5 Fornecer todas as informações necessárias para que as empresas interessadas em participar da licitação apresentem propostas de preços;
- 9.6 Providenciar as devidas recomendações à Contratada quanto à solicitação dos equipamentos, prazo de entrega, horário de funcionamento do órgão para entrega do material, documentação necessária a ser apresentada para pagamento da (s) nota(s) fiscal(is), e todas as informações concernentes ao objeto do contrato;
- 9.7 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.8 Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(is) entregue(s), exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA





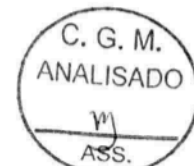
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Administração



- 10.1 Entregar o material solicitado nos endereços informados pela Administração sem qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de Boa Vista (PMBV);
- 10.2 Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação;
- 10.3 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela PMBV referentes às condições firmadas;
- 10.4 Quando da necessidade de assistência técnica, a Contratada deverá oferecer atendimento em 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento da solicitação formalizada escrito;
- 10.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes ou fretes de entrega de material, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 10.6 Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 10.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 10.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente Contratação;
- 10.10 Fornecer os materiais conforme as exigências especificadas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização e com qualidade;
- 10.11 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho da entrega dos materiais em questão;
- 10.12 Manter durante todo o período de vigência, condições que ensejaram sua habilitação;
- 10.13 Responsabilizar-se pelo fornecimento da garantia de **2 (duas) mil horas para maquinários e 1 (um) ano para os caminhões** de todo o equipamento fornecido, independente de ser ou não fabricante dos materiais, a partir do recebimento definitivo;
- 10.14 Manter preposto aceito pela Contratante para representá-lo durante o período de execução;
- 10.15 Prestar todos dos esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAI, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 10.16 Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização do contrato será exercida por representantes da Contratante, nomeado através de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo a Contratante (art. 67, da Lei nº 8.666/93);
- 11.2 O fiscal do contrato deverá sustar, recusar, mandar substituir todos os equipamentos, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações deste Termo de Referência;
- 11.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei 8.666/93).
- 11.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante responsável pela fiscalização do contrato;





12. PRAZOS E VIGÊNCIAS

- 12.1 A vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, conforme Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, contados a partir da emissão da Nota de Empenho;
- 12.2 O Contratante, convocará a empresa vencedora, para a qual fora adjudicado o objeto do procedimento licitatório, para assinatura do instrumento contratual correspondente e a retirada da respectiva Nota de Empenho;
- 12.3 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 03 dias úteis, prorrogável apenas 01 única vez a critério do órgão, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

13. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Planejamento Economia e Finanças (SEPF), até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a efetiva entrega do material montado e instalado, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via devidamente atestadas;
- 13.2 Os preços propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira;
- 13.3 Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis.

14. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 O valor estimado a ser pago pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, para a aquisição do referido objeto, é de **RS 2.590.300,00** (dois milhões, quinhentos e noventa mil e trezentos reais), conforme pesquisa de mercado anexa;
- 14.2 – Os recursos orçamentários para atender às despesas, serão assegurados através do:

Programa: **1201 20 606 0057 2.208**

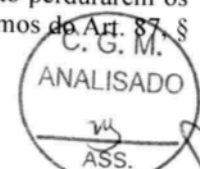
Elemento de despesa:

4.4.90.52.00 – 2.583.750,00 – Fonte de Recurso de Convênio;

4.4.90.52.00 – 13.365,72 – Fonte de Recurso Próprio / Contrapartida;

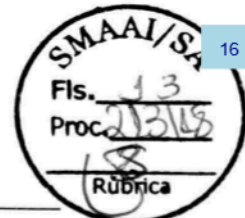
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8666/93;
- 15.2 O Contratante somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 15.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao futuro contratado, em especial se ele vier a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades, segundo a gravidade da falta cometida e garantida a defesa prévia:
- Advertência por escrito;
 - Multa moratória, nos parâmetros estabelecidos no item seguinte, em decorrência do descumprimento ou do atraso no cumprimento de uma ou mais obrigações contratuais durante certo período, sem que a falha ou o período de atraso justifiquem, por si sós, a rescisão contratual;
 - Multa compensatória, nos parâmetros estabelecidos no item seguinte, em decorrência do descumprimento de uma ou mais obrigações contratuais, quando a falha ou o período de atraso no cumprimento justificar, por si sós, a rescisão contratual;
 - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMBV pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do Art. 87, §





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Administração



3º, da Lei nº 8.666/1993, podendo a reabilitação ser requerida pelo futuro contratado somente após o decurso de dois anos da aplicação da penalidade e desde que ele tenha ressarcido a PMBV pelos prejuízos resultantes;

15.4 A Contratada estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

- a) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho, multa de 5% sobre o valor total adjudicado, recolhida no prazo máximo de 8 dias corridos, contados da comunicação oficial;
- b) Caso o material não for entregue no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior, reconhecido pela PMBV, ficará sujeita à multa diária de 0,5% do valor total da Nota de Empenho, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º dia;
- c) A partir do 31º dia, será considerada recusa formal, sendo a Nota de Empenho cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 25% do valor total contratado;

15.5 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela PMBV, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas neste item;

15.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 14.9 deste termo poderão ser aplicadas com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da Contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.7 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

15.8 O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente autorizado;

15.9 Se o valor dos créditos for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

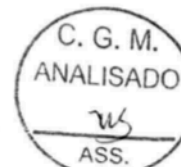
16. DA RESCISÃO

16.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

16.2. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMAI poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMAI ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMAI, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMAI, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer	3

Av. Ville Roy, 6793 – Centro – CEP 69.301-068.
 Boa Vista – Roraima. Telefone (095) 3621-1517.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Administração



GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
	anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Retenr equipamento sem autorização da SMAI	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências Letais;	6
13	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	6

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1 O Contrato é lei entre as partes, todavia a Administração Pública deve, em defesa do interesse público e desde que assegurado à ampla defesa, no processo administrativo, promover a alteração do contrato, ainda que discordante do contratado, que poderá pleitear perdas e danos;

17.2 Desta forma nos termos da lei, o contrato administrativo poderá ser alterado nas seguintes situações:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando conveniente à substituição da garantia da execução;
- Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

17.3 Para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiros inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

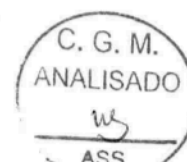
18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93;

18.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão;

18.3 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos;

Boa Vista – RR, 18 de Abril de 2018.



Av. Ville Roy, 6793 – Centro – CEP 69.301-068.
 Boa Vista – Roraima. Telefone (095) 3621-1517.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Administração



Boa Vista – RR, 18 de Abril de 2018.

Elaborado por:

Tancredo Augusto Gomes de Oliveira
 Diretor do Departamento de Agricultura Familiar
 e Agronegócio

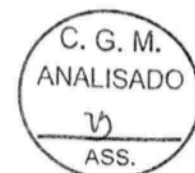
De acordo:

Rodrigo Rafael Philipovsky Aicar de Suss
 Assessor

Aprovo:

Marlon Cristiano Buss
 Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
 SMAI

EM BRANCO



Av. Ville Roy, 6793 – Centro – CEP 69.301-068.
 Boa Vista – Roraima. Telefone (095) 3621-1517.



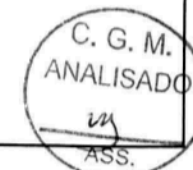


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Administração



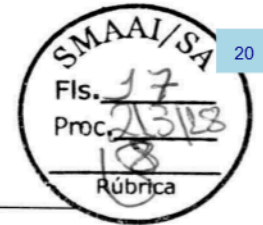
Anexo I
Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
1	Escavadeira Hidráulica de esteira Komatsu ou Similar, equipamento novo, zero hora de funcionamento, do ano em vigor, de fabricação nacional, motor diesel, com gerenciamento eletrônico Tier III, turboalimentado, intercooler, injeção direta, 6 cilindros, arrefecimento a água, potência líquida mínima de 135HP, transmissão hidrostática com gerenciamento eletrônico de no mínimo duas velocidades de deslocamento, sistema de monitoramento eletrônico através do painel, tais como: rotação do motor, temperatura e pressão do trem de força e indicador de nível de combustível, cabine com estrutura ROPS fechada pressurizada com ar-condicionado, capacidade de caçamba de no mínimo 1,3m ³ (NORMA SAE), peso operacional mínimo de 20.000kg, força na barra de tração mínima de 18.000kg, comprimento da lança no mínimo: 5600mm, comprimento do braço no mínimo 2400mm, força de escavação mínima na caçamba de 13500kgf(SAE) força de escavação mínima no braço de 12.500kgf(SAE), sapata das esteiras de 700mm, profundidade mínima de escavação: 8.500mm, sistema de monitoramento via satélite sem custos para o contratante por cinco(5) anos, com recursos, tais como: (horímetro, localização, temperatura do motor, bloqueio do motor, código falha, mapeamento da operação, manutenções periódicas, alerta de anomalia, nível de combustível no tanque, mapa de carga e consumo de combustível, com veículo com logotipo a ser determinado pelo contratante, garantia de fábrica de um (01) ano, independente do número de horas, local de entrega Boa Vista- RR.	Und	1	473.000,00	473.000,00
2	Pá Carregadeira de rodas, equipamento novo, zero hora de funcionamento, do ano em vigor, de Fabricação Nacional, motor Diesel, de 04 ou 06 cilindros de quatro tempos, injeção direta, turbo alimentado, intercooler, arrefecimento a água, potência do motor no mínimo 125HP(NORMASAEJ1349) motor Diesel que atende as normas de emissões de poluentes(TIER III), Transmissão Hidrostática (HST) ou mecânica de 4 Velocidades (4 à frente e 4 à ré), Sistema de Monitoramento através do painel monitor, tais como: indicador de marcha da transmissão, rotação do motor, temperatura e pressão do trem de força, indicador de nível de combustível e códigos de falha, cabine fechada com ar-condicionado pressurizada tipo ROPS/FOPS, capacidade de caçamba no mínimo 2,0m ³ (NORMA SAE), peso Operacional mínimo de 10.000 kg, carga estática de tombamento totalmente articulada no mínimo de 7500 kg, força de desagregação no mínimo de 9.000kgf, freio de serviço com acionamento hidráulico e banhado a óleo na 4 rodas, freio de estacionamento a banho de óleo, dimensões dos pneus 17x25 – 12 lonas(L2), Sistema de monitoramento via satélite (sem custos para o contratante por cinco(05) anos, com recursos, tais com:(horímetro,	Und	1	333.300,00	333.300,00






PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Administração

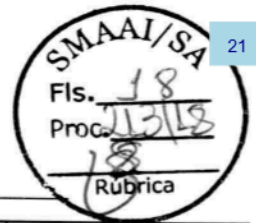


	localização, temperatura do motor, bloqueio de partida do motor, código de falha, mapeamento da operação, manutenções periódicas, mapa de cargas, consumo de combustível e nível de combustível no tanque), veículo com logotipo a ser determinado pelo contratante, garantia de um (01) ano independente do número de horas, local de entrega Boa Vista-RR.				
3	Rolo compactador vibratório autopropulsado, com cilindro com patas corrugadas, força centrífuga mínima de 133Kn, equipamento novo, zero hora de funcionamento, do ano em vigor de fabricação nacional com motor diesel de 04 cilindros (TIER 3 EPA), turboalimentado e pós-arrefecido com potência líquida mínima de 125hp, sistema de tração hidrostático com bomba e motor de pistão axial de fluxo variável, frequência de vibração mínima de 1.800vpm, central de testes de tomadas de pressão dos sistemas hidráulicos para facilidade de manutenção e diagnóstico, freio de serviço com acionamento hidráulico a banho de óleo no eixo traseiro, ferio de emergência/estacionamento hidrostático, pneu 18,4x30-10 lonas, peso operacional mínimo de 10.000kg, número de patas mínimas no tambor: 130, faixa de duas(02) amplitudes de vibração mínimas: alta: 1,70mm / baixa: 0,80mm, faixa mínimos dos impactos dinâmicos: alto: 39.000kgf / baixo: 23.000kgf, cabine fechada com ar-condicionado e alarme de ré, garantia de um (01) ano independente do número de horas, local de entrega Boa Vista- RR.	Und	1	355.000,00	355.000,00
4	Motoniveladora porte médio, equipamento novo, zero hora de funcionamento, do ano em vigor, chassi articulado, dotada de lâmina e de ríper e escarificador traseiro com contrapeso dianteiro adequado, peso operacional mínimo de 13.000kg, lâmina: largura mínima: 3.650mm, altura mínima: 610mm, profundidade máxima de corte: mínimo de 500mm, alcance lateral máximo da lâmina fora dos pneus, lado direito no mínimo de 1.800mm e lado esquerdo, mínimo de 1.850mm, tombamento hidráulico 40° pra frente e 5° para trás, ríper traseiro acionamento hidráulico, com capacidade mínima de até 5(cinco) dentes, turbo alimento, à diesel, potência mínima de 140HP, sistema de monitoramento via satélite sem custos para o contratante por cinco(5) anos, com recursos, tais como: (horímetro, localização, temperatura do motor, bloqueio do motor, código falha, mapeamento da operação, manutenções periódicas, alerta de anomalia, nível de combustível no tanque, mapa de carga e consumo de combustível, com veículo com logotipo a ser determinado pelo contratante, garantia de fábrica de um (01) ano, independente do número de horas, local de entrega Boa Vista-RR.	Und	1	560.000,00	560.000,00
5	ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL, contendo as seguintes características mínimas: Implemento com acoplamento ao 3º ponto do trator; Caixa multiplicadora lubrificada em banho de óleo, com engrenagens de dentes helicoidais dotada de sistema de giro livre; Correias em V; Patins laterais reguláveis; Articulação no terceiro ponto para acompanhar as ondulações do terreno; Suporte dos roçadores tipo barra, com roda traseira: ajustável para auxiliar no controle da altura de corte; Medidas de referência: Largura de	Und	2	R\$17.0000,00	R\$34.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Administração



corte (mínimo): 1700 mm; Número de facas: 2; Altura de corte: 40-140 (mm). Projetada para os mais diversos tipos de roçada nos mais variados tipos de vegetações. observação: descrição detalhada conforme termo de referência.				
TOTAL				RS 1.755.300,00

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
1	Caminhão modelo rígido, equipamento novo, zero hora de funcionamento, do ano em vigor, garantia de um(01) ano, tração 6x4, PBT 23.000 kg, CMT 42.000 kg, Trem de força contendo motor turbo diesel 6 cilindros mínimo 275 CV, nível Euro 5, caixa de mudanças de 16 velocidades a frete e 2 à ré, direção hidráulica integral, freio total a Ar "S" Came, com ar condicionado, contendo obrigatoriamente tecnologia de emissões de gases EGR dispensando o uso do Arla 32, sendo indispensável o uso de combustível S50/S10, veículo equipado com Conjunto Comboio de Lubrificação, do tipo modular / pressurizado, de instalação fixa, montado sobre chassi metálico de construção reforçada, em conformidade com as normas internacionais de segurança, para uso urbano (em vias públicas) e/ou rodoviário, com capacidade para armazenamento de até 10.000 litros de óleo diesel, de fabricação nacional, como segue; Estrutura do tanque principal construída no formato padrão modular, em chapas de aço-carbono SAE1020 com espessura de 3/16 "(4,75 mm), inclusive o sistema de "quebra ondas" interno, compartimentos laterais de estrutura reforçada, dois módulos laterais blindados para acomodação dos tambores e/ou cilindros de produtos lubrificantes providos de portas individuais com conjunto de fechaduras exclusivas e independentes, módulo blindado para confinamento e proteção dos conjuntos de carretéis (retráteis) de aplicação de produtos (inclusive ar comprimido), suportes especiais para o transporte de extintores de incêndio e placas de simbologia, com acabamento superior externo (piso / plataforma) em chapas antiderrapante. Tanque metálico com capacidade para armazenamento de até 200 litros de óleo lubrificante usado / queimado, provido de válvula de vácuo para operações de recolhimento de produtos e descarga por gravidade. Conjunto do armário operacional e caixa reforçada para o armazenamento de ferramentas integrado à estrutura do equipamento. Um conjunto de suporte com base reforçada para fixação e transporte do tambor (padrão 200 Kg) de graxa. Uma bomba do tipo propulsora para aplicação de graxa. Três unidades metálicas (cilindros) acumuladores para óleos lubrificantes, instalados em compartimentos laterais independentes, dotados de sistema de pressurização e transferência de produtos. Um cilindro de 200lts de água pressurizada. Tubulação de ar (interna e externa) para a distribuição dos produtos do tipo "schedule" (linha industrial para alta pressão). Compressor de ar pneumático com capacidade para 175 libras, equipado com sistema de segurança automático através de válvula reguladora para o	Und	1	385.000,00	385.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Administração

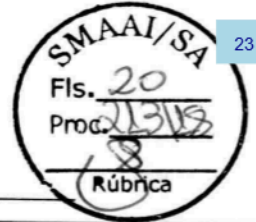


	<p>alívio imediato de pressão interna, acionado por tomada de força instalada na caixa de força do veículo, reservatório de ar com capacidade para até 200 litros. Bomba principal de 1 ½ “, do tipo centrífuga, com vazão nominal de até 100 litros / min., acionada pela tomada de força, para o bombeamento do óleo diesel do tanque principal para contador / dosador de litros. Conjunto completo abastecedor e contador de litros (parcial e acumulado) para óleo diesel tipo analógico, equipado com carretel auto retrátil, 10 metros de mangueira (½”) e bico especial para o abastecimento (gatilho), integrado ao sistema de filtragem integral do tipo cartucho“ modelo FLS 400. Seis conjuntos de carretéis AUTO RETRATEIS equipados com bicos metálicos, mangueiras de 10 metros de comprimento total (cada um), sendo 03 para óleos lubrificantes + 01 para graxa + 01 para ar comprimido + 1 água pressurizada, instalados no compartimento lateral esquerdo do equipamento. Conjunto mecânico (talha manual) instalado para o içamento/levante do tambor de graxa até o compartimento interno, com capacidade para até 500 kg. de carga útil. Escada reforçada instalada na parte traseira do equipamento para facilitar o acesso do operador à plataforma superior, providas de alça de apoio e piso antiderrapante. Sistema integrado de iluminação interna e externa (chicote elétrico, lâmpadas fixas e 02 faróis escamoteáveis na traseira do equipamento) para o transporte, bem como para os trabalhos noturnos, com acionamento independente proporcionando maior segurança e comodidade ao operador. Dois suportes para extintores de incêndio de 08 kg, instalados na parte dianteira do equipamento, bem como placas de simbologia e identificação dos produtos transportados. Para lamas laterais e para choque traseiros incorporados à estrutura principal do equipamento construído em plena conformidade com as exigências das leis nacionais e internacionais de trânsito e segurança do transporte rodoviário. Pintura externa do equipamento em PU (vida útil muito superior à automotiva), na cor e com logotipo a ser determinados pelo contratante. Com Sistema de monitoramento via satélite sem custos para a contratante por 5 anos, com recursos, tais como: horímetro, localização, temperatura do motor, bloqueio do motor, código falha, mapeamento da operação, manutenções periódicas, alerta de anomalia, nível de combustível no tanque, mapa de carga e consumo de combustível, local de entrega: Boa Vista-Roraima</p>				
2	<p>Caminhão modelo rígido, tração 6x4, PBT 23.000 kg, CMT 42.000 kg, Trem de força contendo motor turbo diesel 6 cilindros mínimo 275 CV, nível Euro 5, caixa de mudanças de 16 velocidades a frete e 2 à ré, direção hidráulica integral, freio total a Ar “S” Came, com ar-condicionado, contendo obrigatoriamente tecnologia de emissões de gases EGR dispensando o uso do Arla 32, sendo indispensável o uso de combustível S50/S10, Veículo equipado com guindaste Articulado Hidráulico Veicular com momento de carga útil de 24.500 kgm, alcance máximo vertical do solo 18.880 mm, capacidade máxima à 4,22 m de 5.805 kg (conforme gráfico de carga do fabricante), e peso Standard aproximado do</p>	Und	1	450.000,00	450.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Administração



equipamento de 3000 kg, com 04 lanças hidráulicas e 03 manuais, contendo sobre Chassi do guindaste, bomba e tomada de força apropriada e de acordo com o veículo, sistema de mangueiras, sapatas dianteiras e traseiras hidráulicas, e óleo hidráulico. Equipado também com carroceria de ferro, com base em vigas "I" reforçadas, assoalho de ferro em chapa 4,75mm tampas laterais em chapas de ferro com medidas, 3000mm de largura x 7500mm de comprimento.				
TOTAL				RS 835.000,00
TOTAL GERAL (LOTE I + LOTE II)				RS 2.590.300,00

[Handwritten signatures]

[Faint stamp: EM BRANCO]



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Av. Ville Roy, 6793 – Centro – CEP 69.301-068.
Boa Vista – Roraima. Telefone (095) 3621-1517.





Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAI
Superintendência Administrativa



ANEXO II- PLANILHA COM A MÉDIA DO VALORES DAS COTAÇÕES

Lote I

Item	Unid.	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Menor Valor Unitário	Valor Total
1	Und	1	473.000,00	495.000,00	577.000,00	473.000,00	473.000,00
	Und	1	333.300,00	395.000,00	420.000,00	333.300,00	333.300,00

Escavadeira Hidráulica de esteira, equipamento novo, zero hora de funcionamento, do ano em vigor, de fabricação nacional, motor diesel, com gerenciamento eletrônico Tier III, turboalimentado, intercooler, injeção direta, 6 cilindros, arrefecimento a água, potência líquida mínima de 135HP, transmissão hidrostática com gerenciamento eletrônico de no mínimo duas velocidades de deslocamento, sistema de monitoramento eletrônico através do painel, tais como: rotação do motor, temperatura e pressão do trem de força e indicador de nível de combustível, cabine com estrutura ROPS fechada pressurizada com ar-condicionado, capacidade de caçamba de no mínimo 1,3m³ (NORMA SAE), peso operacional mínimo de 20.000kg, força na barra de tração mínima de 18.000kg, comprimento da lança no mínimo: 5600mm, comprimento do braço no mínimo 2400mm, força de escavação mínima na caçamba de 13500kgf(SAE) força de escavação mínima no braço de 12.500kgf(SAE), sapata das esteiras de 700mm, profundidade mínima de escavação: 8.500mm, sistema de monitoramento via satélite sem custos para o contratante por cinco(5) anos, com recursos, tais como: (horímetro, localização, temperatura do motor, bloqueio do motor, código falha, mapeamento da operação, manutenções periódicas, alerta de anomalia, nível de combustível no tanque, mapa de carga e consumo de combustível, com veículo com logotipo a ser determinado pelo contratante, garantia de fábrica de um (01) ano, independente do número de horas, local de entrega Boa Vista- RR.

Pá Carregadeira de rodas, equipamento novo, zero hora de funcionamento, do ano em vigor, de Fabricação Nacional, motor Diesel, de 04 ou 06 cilindros de quatro tempos, injeção direta, turbo alimentado, intercooler, arrefecimento a água, potência do motor no mínimo 125HP(NORMASAEJ1349) motor Diesel que atende as normas de emissões de poluentes(TIER III), Transmissão Hidrostática (HST) ou mecânica de 4 Velocidades (4 à frente e 4 à ré), Sistema de Monitoramento através do painel monitor, tais como: indicador de marcha da transmissão, rotação do motor, temperatura e pressão do trem de força, indicador de nível de combustível e códigos de falha, cabine fechada com ar-condicionado pressurizada tipo ROPS/FOPS, capacidade de caçamba no mínimo 2,0m³ (NORMA SAE), peso Operacional mínimo de 10.000 kg, carga estática de tombamento totalmente articulada no mínimo de 7500 kg, força de desagregação no mínimo de 9,000kgf, freio de serviço com acionamento hidráulico e banhado a óleo na 4 rodas, freio de estacionamento a banho de óleo, dimensões dos pneus 17x25 - 12 lonas(L2), Sistema de monitoramento via satélite (sem custos para o contratante por cinco(05) anos, com recursos, tais como:(horímetro, localização, temperatura do motor, bloqueio de partida do motor, código de falha, mapeamento da operação, manutenções periódicas, mapa de cargas, consumo de combustível e nível de combustível no tanque), veículo com logotipo a ser determinado pelo contratante, garantia de um (01) ano independente do número de horas, local de entrega Boa



Av. Ville Roy, 6793 – Centro – CEP 69.301-068.
Boa Vista – Roraima.



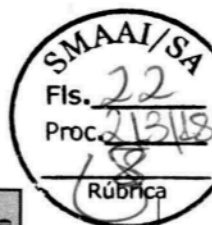
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAI
Superintendência Administrativa



3	Vista-RR. Rolo compactador vibratório autopropeulsado, com cilindro com patas corrugadas, força centrífuga mínima de 133Kn, equipamento novo, zero hora de funcionamento, do ano em vigor de fabricação nacional com motor diesel de 04 cilindros (TIER 3 EPA), turboalimentado e pós-arrefecido com potência líquida mínima de 125hp, sistema de tração hidrostático com bomba e motor de pistão axial de fluxo variável, frequência de vibração mínima de 1.800vpm, central de testes de tomadas de pressão dos sistemas hidráulicos para facilidade de manutenção e diagnóstico, frete de serviço com acionamento hidráulico a banho de óleo no eixo traseiro, fêrio de emergência/estacionamento hidrostático, pneu 18,4x30-10 lonas, peso operacional mínimo de 10.000kg, número de patas mínimas no tambor: 130, faixa de duas(02) amplitudes de vibração mínimas: alta: 1.70mm / baixa: 0,80mm, faixa mínimos dos impactos dinâmicos: alto: 39.000kgf / baixo: 23.000kgf, cabine fechada com ar-condicionado e alarme de ré, garantia de um (01) ano independente do número de horas, local de entrega Boa Vista-RR.	Und	1	355.000,00	390.000,00	401.000,00	355.000,00	355.000,00
4	Motoniveladora porte médio, equipamento novo, zero hora de funcionamento, do ano em vigor, chassi articulado, dotada de lâmina e de ripper e escarificador traseiro com contrapeso dianteiro adequado, peso operacional mínimo de 13.000kg, lâmina: largura mínima: 3.650mm, altura mínima: 610mm, profundidade máxima de corte: mínimo de 500mm, alcance lateral máximo da lâmina fora dos pneus, lado direito no mínimo de 1.800mm e lado esquerdo, mínimo de 1.850mm, tombamento hidráulico 40° pra frente e 5° para trás, ripper traseiro acionamento hidráulico, com capacidade mínima de até 5(cinco) dentes, turbo alimento, a diesel, potência mínima de 140HP, sistema de monitoramento via satélite sem custos para o contratante por cinco(5) anos, com recursos, tais como: (horímetro, localização, temperatura do motor, bloqueio do motor, código falha, mapeamento da operação, manutenções periódicas, alerta de anomalia, nível de combustível no tanque, mapa de carga e consumo de combustível, com veículo com logotipo a ser determinado pelo contratante, garantia de fábrica de um (01) ano, independente do número de horas, local de entrega Boa Vista-RR.	Und	1	560.000,00	620.000,00	720.000,00	560.000,00	560.000,00
5	ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL , contendo as seguintes características mínimas: Implemento com acoplamento ao 3º ponto do trator; Caixa multiplicadora lubrificada em banho de óleo, com engrenagens de dentes helicoidais dotada de sistema de giro livre; Corceias em V; Patins laterais reguláveis; Articulação no terceiro ponto para acompanhar as ondulações do terreno; Suporte dos roçadores tipo barra, com roda traseira: ajustável para auxiliar no controle da altura de corte; Medidas de referência: Largura de corte (mínimo): 1700 mm; Número de fâcas: 2; Altura de corte: 40-140 (mm). Projetada para os mais diversos tipos de roçada nos mais variados tipos de vegetações. observação: descrição detalhada conforme termo de referência.	Und	2	25.500,00	25.000,00	17.000,00	17.000,00	34.000,00
Total								
								RS 1.755.300,00

Empresa A: DELTAMAQ EQUIPAMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ:10.556.697/0001-35

Empresa B: TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS CNPJ: 05.662.126/0001-45

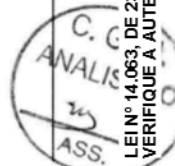


Av. Ville Roy, 6793 – Centro – CEP 69.301-068.

Boa Vista – Roraima.

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalci.dadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 620915C6F





Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAI
Superintendência Administrativa

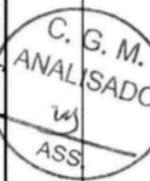
Empresa C: SOTREQ S/A CNPJ: 34.151.100/0018-89

Empresa A: F BONTEMPO BRUM PIRES EIRELLI - ME CNPJ:20.121.168/0001-62

Empresa B: SANTAFE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 19.635.017/0001-43

Lote II

Item	Unid.	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Menor Valor Unitário	Valor Total
1	Und	1	385.000,00	405.000,00	600.000,00	385.000,00	385.000,00



Av. Ville Roy, 6793 – Centro – CEP 69.301-068.
Boa Vista – Roraima.

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadaao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 620915CBF





Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAI
Superintendência Administrativa



<p>armazenamento de ferramentas integrado à estrutura do equipamento. Um conjunto de suporte com base reforçada para fixação e transporte do tambor (padrão 200 Kg) de graxa. Uma bomba do tipo propulsora para aplicação de graxa. Três unidades metálicas (cilindros) acumuladores para óleos lubrificantes, instalados em compartimentos laterais independentes, dotados de sistema de pressurização e transferência de produtos. Um cilindro de 200lts de água pressurizada. Tubulação de ar (interna e externa) para a distribuição dos produtos do tipo "schedule" (linha industrial para alta pressão). Compressor de ar pneumático com capacidade para 175 libras, equipado com sistema de segurança automático através de válvula reguladora para o alívio imediato de pressão interna, acionado por tomada de força instalada na caixa de força do veículo, reservatório de ar com capacidade para até 200 litros. Bomba principal de 1 1/2 ", do tipo centrífuga, com vazão nominal de até 100 litros / min., acionada pela tomada de força, para o bombeamento do óleo diesel do tanque principal para contador / dosador de litros. Conjunto completo abastecedor e contador de litros (parcial e acumulado) para óleo diesel tipo analógico, equipado com carretel auto retrátil, 10 metros de mangueira (1/2") e bico especial para o abastecimento (gatilho), integrado ao sistema de filtragem integral do tipo cartucho" modelo FLS 400. Seis conjuntos de carretéis AUTO RETRATEIS equipados com bicos metálicos, mangueiras de 10 metros de comprimento total (cada um), sendo 03 para óleos lubrificantes + 01 para graxa + 01 para ar comprimido + 1 água pressurizada, instalados no compartimento lateral esquerdo do equipamento. Conjunto mecânico (talha manual) instalado para o içamento/levante do tambor de graxa até o compartimento interno, com capacidade para até 500 kg. de carga útil. Escada reforçada instalada na parte traseira do equipamento para facilitar o acesso do operador à plataforma superior, providas de alça de apoio e piso antiderrapante. Sistema integrado de iluminação interna e externa (chicote elétrico, lâmpadas fixas e 02 faróis escamoteáveis na traseira do equipamento) para o transporte, bem como para os trabalhos noturnos, com acionamento independente proporcionando maior segurança e comodidade ao</p>																																																																					
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Handwritten marks at the top of the page.

SMAAI/SA
Fls. 24
Proc. 213148
Rúbrica

EM BRANCO

Handwritten signature on the left side.

Handwritten mark on the right side.

C. G. M
ANALISAD
ASS.



Av. Ville Roy, 6793 – Centro – CEP 69.301-068.
Boa Vista – Roraima.

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadaao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 620915CBF



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAI
Superintendência Administrativa

	<p>operador. Dois suportes para extintores de incêndio de 08 kg, instalados na parte dianteira do equipamento, bem como placas de simbologia e identificação dos produtos transportados. Para lamas laterais e para choque traseiros incorporados à estrutura principal do equipamento construído em plena conformidade com as exigências das leis nacionais e internacionais de trânsito e segurança do transporte rodoviário. Pintura externa do equipamento em PU (vida útil muito superior à automotiva), na cor e com logotipo a ser determinados pelo contratante. Com Sistema de monitoramento via satélite sem custos para a contratante por 5 anos, com recursos, tais como: horímetro, localização, mapeamento da operação, bloqueio do motor, código falha, mapeamento da operação, manutenções periódicas, alerta de anomalia, nível de combustível no tanque, mapa de carga e consumo de combustível, local de entrega: Boa Vista-Roraima</p>			C'															
2	Caminhão modelo rígido, tração 6x4, PBT 23.000 kg, CMT 42.000 kg, Trem de força contendo motor turbo diesel 6 cilindros mínimo 275 CV, nível Euro 5, caixa de mudanças de 16 velocidades a frete e 2 à ré, direção hidráulica integral, freio total a Ar "S" Came, com ar-condicionado, contendo obrigatoriamente tecnologia de emissões de gases EGR dispensando o uso do Arla 32, sendo indispensável o uso de combustível S50/S10, Veículo equipado com guindaste Articulado Hidráulico Veicular com momento de carga útil de 24.500 kgm, alcance máximo vertical do solo 18.880 mm, capacidade máxima à 4,22 m de 5.805 kg (conforme gráfico de carga do fabricante), e peso Standard aproximado do equipamento de 3000 kg, com 04 lanças hidráulicas e 03 manuais, contendo sobre Chassi do guindaste, bomba e tomada de força apropriada e de acordo com o veículo, sistema de mangueiras, sapatas dianteiras e traseiras hidráulicas, e óleo hidráulico. Equipado também com carroceria de ferro, com base em vigas "I" reforçadas, assoalho de ferro em chapa 4,75mm tampas laterais em chapas de ferro com medidas, 3000mm de largura x 75000mm de comprimento.	Und	1	450.000,00	485.000,00	451.500,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00

Total

Total Geral (Lote I + Lote II)

Empresa: REZENDE CAMINHÕES COM. E REP. LTDA CNPJ: 09.006.295/0001-88

RS 835.000,00

RS 2.590.300,00

Rúbrica

SMAAI/SA
Fls. 25
Proc. 213118
18

Emp. G. M.
ALISADO
SS.



LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 620915CBF

Av. Ville Roy, 6793 – Centro – CEP 69.301-068.
Boa Vista – Roraima.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAI
Superintendência Administrativa



- Empresa B: MÔNACO DIESEL LTDA CNPJ: 05.024.583/0001-04
- Empresa C: SANTAFE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 19.635.017/0001-43
- Empresa C': MASAL S.A. INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ: 19.635.017/0001-43

(Handwritten marks)

EM BRANCO

(Handwritten signature)

C. G. M.
ANALISADO
(Handwritten initials)
ASS.

SMAAI/SA
Fls. 26
Proc. 213/18
Rúbrica

Av. Ville Roy, 6793 – Centro – CEP 69.301-068.
Boa Vista – Roraima.

